

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5939/2002

Ementa

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2003 E O PLANO PLURIANUAL (2002-2005), PARA CRIAR AS AÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

14/11/2002 19/11/2002 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8682/2002 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: FINANÇAS - orçamentos - diretrizes;

FINANÇAS - orçamentos - plurianual.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 5.939, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.002

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2003 e o Plano Plurianual (2002-2005), para criar as ações que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo "Relação de Ações Previstas para 2003", aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, ficam criadas no Programa 009 - "Assistência e Promoção Social", as seguintes ações e seus acessórios:

I – no Subtítulo 3 - "Programas de Preparação para o Trabalho":

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
02 - Implantação e Manutenção de oficinas de costura - Projeto "Tece e Acontece".	Projeto implantado	Percentual	25,00
03 - Implantação e Manutenção de padarias artesanais Projeto "Padaria Artesanal".	Projeto implantado	Percentual	25,00

II - no Subtítulo 4 - "Programas de Desenvolvimento Comunitário":

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
06 - Implantação e Manutenção da Casa de	Projeto	Percentual	25,00
Brinquedos, em parceria com o Fundo Social	implantado		
de Solidariedade do Estado de São Paulo.			

- Art. 2º No anexo 2 "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, aprovado pela Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:
 - I No Programa 9 "Assistência e Promoção Social":
 - a) No Subtítulo 3 "Programas de Preparação para o Trabalho":
- Ação nº 02 "Implantação e manutenção de oficinas de costura Projeto "Tece e Acontece";
 - 1.1) Ano: 2003;
 - 1.2) Unidade de Medida: Percentual:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



1.3) Quantidade: 25,00;

1.4) Produto: Projeto implantado;

1.5) Valor: R\$ 34.450,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subsequentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

2.1) Ano: 2004;

2.1.1) Valor: R\$ 37.895,00;

2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

2.2) Ano: 2005;

2.2.1) Valor: R\$ 41.685,00;

2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

Ação nº 03 - "Implantação e manutenção de padarias artesanais - Projeto
"Padaria Artesanal";

3.1) Ano: 2003;

3.2) Unidade de Medida: Percentual;

3.3) Quantidade: 25,00;

3.4) Produto: Projeto implantado;

3.5) Valor: R\$ 32.220,00;

3.6) Fonte: Recursos Próprios.

4) A ação citada no item 3, desta alínea, nos períodos subsequentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

4.1) Ano: 2004;

4.1.1) Valor: R\$ 35.442,00;

4.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

4.2) Ano: 2005;

4.2.1) Valor: R\$ 38.987,00;

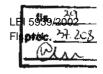
4.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

b) No Subtítulo 4 – "Programas de Desenvolvimento Comunitário":

1) Ação nº 06 – "Implantação e manutenção da Casa de Brinquedos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 25,00;

1.4) Produto: Projeto implantado;

1.5) Valor: R\$ 30.600,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subseqüentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

2.1) Ano: 2004;

2.1.1) Valor: R\$ 33.660,00;

2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

2.2) Ano: 2005;

2.2.1) Valor: R\$ 37.026,00;

2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, para o exercício de 2003, correrão à conta das rubricas orçamentárias 03.01.08.244.0009.2008.3.3.90.00.00.0, até o montante de R\$ 90.770,00 (noventa mil setecentos e setenta reais), e 03.01.08.244.0009.2008.4.4.90.00.00.0, até o montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADINAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECEDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1